

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.

02-07-2020

2020,CMN,I,12,63



A Chefe de Divisão da DAF

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
**GABINETE DA EDUCAÇÃO**

Helena Pola, Dra.

<b>ASSUNTO:</b> Proposta SAE-UIS - Prestação de serviços na área do Setor da Educação - autorização para a assunção dos compromissos plurianuais	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	63/SAE-UIS/2020
	<b>NIPG</b>	5864/20
	<b>DATA:</b>	2020/06/30

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

À Reunião  
02-07-2020

Walter Chicharro

**PROPOSTA DE DECISÃO:**



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DA EDUCAÇÃO

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
0102/020220	P - 717	01-07-2020 Manuel Sequeira <i>Manuel Sequeira</i> O Presidente da Câmara			
02-07-2020 Lara Taveira O Funcionário			O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor(a) Vice-Presidente, Vereador da Educação,

Considerando a necessidade de contratar assistentes operacionais/cozinheiras que assegurem a confeção e distribuição de refeições escolares, bem como todas as atividades que decorram nas interrupções letivas em que haja necessidade de confeção de refeições;

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, de duas assistentes operacionais/cozinheiras – conforme infra se exporá.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adiante designada por LOE 2020), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre eles, destacam-se:

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2019, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente.  
Neste âmbito, e uma vez que foi celebrado contrato, no ano 2020, com a mesma contraparte e com o mesmo objeto, os valores pagos (valor/hora) mantêm-se, pelo que se cumprem as normas do Orçamento de Estado.
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços.  
Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
GABINETE DA EDUCAÇÃO

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22.11.2019, dispõe o seguinte:

**Artigo 18.º**  
**Compromissos Plurianuais**

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020.
  2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
    - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
    - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
  3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
  4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.
- Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2021 e 2022.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DA EDUCAÇÃO

NOME	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 2020	VALOR PARA 2021	VALOR PARA 2022	VALOR TOTAL
Ana Maria Figueira de Castro Esteves	01/08/2020 a 31/07/2022	780 €	780 € x 5 = 3.900€	780 € x 12 = 9.360 €	780 € x 7 = 5.460 €	18.720,00 €
Maria Couto Castro	01/08/2020 a 31/07/2022	680 €	680 € x 5 = 3.400 €	680 € x 12 = 8.160 €	680 € x 7 = 4.760 €	16.320,00 €

E

- Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

Nazaré, 30 de junho de 2020.

TÉCNICO SUPERIOR

Sara Hilário  
30-06-2020

*Sara Hilário*

Sara Hilário

Município da Nazaré  
CONTRIBUINTE N.º 507012100  
Avenida Vieira Guimarães, 54  
2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	lara	2020/07/02	717	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

INF 63/SAE-UIS/2020 - Prestação de serviços na área do Setor da Educação

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0827-Serviços de Educação  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS  
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
28.226,82  
A CABIMENTAR  
7.300,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
20.926,82

EXTENSO

SETE MIL E TREZENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	0827	0102	020220		17.520,00	10.220,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/07/02

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

Helena Pola



## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2020 / JULHO

Data :	03/07/2020
--------	------------

NATUREZA		
Mês		<b>JULHO</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	1 334 101,90 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

